PROJETO DE LEI Nº CM-183/2022

Acrescenta o § 2º ao Art. 63 da Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do § 2º ao Art. 63, com a seguinte redação:

"Art. 63 Os proprietários de terrenos são obrigados a cercá-los, observadas as normas dispostas nesta e outras leis pertinentes.

§ 1º...

§ 2º Em caso de terrenos cercados, mas cujas edificações constatem evidências de abandono e desocupação, tais como deterioração arquitetônica da obra, falta de cobertura (laje, telhado), acumulo de matagais e lixos, ligações de água e energia elétrica desativadas, ficam os proprietários obrigados a demolirem o resquício da construção (exceto os muros), dando a destinação correta aos entulhos, em um prazo máximo de até 90 dias após a notificação do fiscal de posturas, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções legais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2022.12.19 17:44:25 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o referido Projeto de Lei tem como objetivo melhorar no Código de Posturas do Município de Divinópolis em relação a edificações abandonadas em nossa cidade. É extremamente comum encontramos em nossa cidade terrenos com construções abandonadas que servem apenas para práticas antissociais. Assim, estamos obrigando nestes casos na qual constatarem a deterioração arquitetônica da construção que os proprietários concluam com a demolição dos resquícios da construção (exceto o muro), após a notificação pelo fiscal de posturas. Mediante a fundamentação acima, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da referida matéria.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO